



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 152 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 7º DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº146 DE 06 DE  
NOVEMBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 06 de novembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 7º - O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal – será concedido da seguinte forma:*

*I – para adesão, mediante pagamento total do débito à vista até o dia 27 de dezembro de 2012, com dispensa de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora;*

Art. 2º - Os demais artigos permanecem como estão.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de dezembro de 2012.

  
PAULO CESAR NEME  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no Paço Municipal